



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Lei nº 1.290/2019

De 02 de Maio de 2019.

CERTIFICO CUE

O Documento de nº 1.290/2019
Foi publicado nessa data no Diário Oficial deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Altera as disposições do art. 4º da Lei
Municipal nº 1075/2015 que “Institui a
Comissão Permanente de Sindicância
e Processo Administrativo Especial e
atribui gratificação aos seus
membros”, e dá outras providências.

Em 02/05/19

Responsáveis _____ Renato

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo 16/2019, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as disposições do art. 4º da Lei Municipal nº 1075/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica atribuído, aos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Especial, o Jeton de R\$82,89 (oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), por reunião, até o limite máximo de 4 (quatro) jetons mensais, mesmo que as convocações mensais realizadas pelo Presidente da comissão ultrapassem este número, atendendo a necessidade, o interesse público e o bom andamento dos trabalhos.

§ 1º - Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 2º - O valor Jeton será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual dos vencimentos.”

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal 1075/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a Lei nº 1.230/2018.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito em 02 Maio de 2019.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Mauricio de Toledo Colvero,
Secretário de Administração.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br, administracao@boavistadoincra.rs.gov.br